



Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O PREGÃO Nº - 26/16 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para aquisição de 01 (um) veículo 0 km com capacidade para 05 pessoas, 04 portas, para atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio.

Para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGAÇÃO:

GANHADOR DO ITEM: 01.

CARMO VEÍCULO LTDA - CNPJ Nº - 02.251.332/0001-74

VALOR TOTAL DE R\$34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Igaratinga, 10 de Maio de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 25/15 do PL nº 83/15 e Pregão nº 46/15. Objeto: Aquisição eventual e futura de material médico hospitalar de consumo para manutenção das atividades da atenção básica e para distribuição na farmácia municipal. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 10/05/16.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 18/15 do PL nº 57/15 e Pregão nº 30/15. Objeto: Aquisição eventual e futura

de computadores, pad, leitor óptico e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 10/05/16.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

Jurídico

PORTARIA Nº. 224/2016

“Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Sindicante e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a situação apresentada pela Chefe de Departamento de Recursos Humanos, referente a pagamentos indevidos de plantões médicos a servidora T.M.C.;

CONSIDERANDO que as alegações apresentadas poderão constituir infração à Legislação vigente, sendo necessário apurar os fatos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Administrativa Sumária para apurar possível irregularidade, de acordo com os fatos informados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica nomeada para atuar como Sindicante a servidora Denise Gonzaga Silva- Contadora.

Art. 3º. Fica concedido à Sindicante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 09 DE MAIO DE 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2016

“Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Sindicante e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a situação apresentada pela Chefe de Departamento de Recursos Humanos, referente a pagamentos indevidos de plantões médicos ao servidor C.A.F.; CONSIDERANDO que as alegações apresentadas poderão constituir infração à Legislação vigente, sendo necessário apurar os fatos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Administrativa Sumária para apurar possível irregularidade, de acordo com os fatos informados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica nomeada para atuar como Sindicante a servidora Denise Gonzaga Silva- Contadora.

Art. 3º. Fica concedido à Sindicante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 09 DE MAIO DE 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1050 DE 10 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento , denominando loteamento São José, no Bairro São José, Município de Igaratinga e dá outras providências” .

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolo 12.608/2015, e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no perímetro urbano do município de Igaratinga-MG, com área total de 41.262,76 m² (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados). CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento denominado loteamento São José, situado no perímetro urbano, do Município de Igaratinga, área total de 41.262,76 m² (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), de de propriedade do SENHOR José Heleno de Faria Duarte.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1294/2014.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Fica a propriedade a cumprir as obrigações e respectivos prazos, assumidos pela loteadora, através do termo de obrigações e doação, parte integrante do processo de aprovação do referido loteamento e anexo a este decreto, sujeitando-se além das sanções previstas no citado termo, às penas previstas na Legislação vigente, em razão do descumprimento.

Art. 5º Compete ao proprietário, para o início da execução das obras de urbanização:

I – Solicitar a Secretaria Municipal de Administração a expedição do Alvará de execução de Obras referentes às obras de sua responsabilidade, conforme o termo de obrigação e doação.

II – Solicitar aos concessionários de serviços públicos de energia, água e esgoto, a aprovação dos respectivos projetos.

Art. 6º Previamente ao início de execução das obras de infraestrutura, o proprietário deverá obter, complementarmente, as demais licenças junto aos órgãos técnicos competentes no âmbito municipal, estadual e federal, quando necessário.

Art. 7º Compete à Prefeitura Municipal:

I – realizar vistorias periódicas para fiscalizar a execução de obras de infra estrutura, conforme o termo apresentado pela loteadora, de acordo com as normas técnicas definidas;

II – rejeitar a execução das obras executadas em desacordo com as normas técnicas vigentes e especificações dos projetos aprovados;

III – expedir o termo de Verificação e Recebimento de Obras de Infraestrutura após sua aceitação, liberando, em seguida, a respectiva garantia.

Art. 8 O proprietário deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, bem como constar das escrituras públicas dos lotes alienados, tanto nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações a serem cumpridas e o cronograma de obras de infraestruturas que correrão às suas expensas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de maio de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal